



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 35/2022 QUE DISPÕE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
Protocolo: 0887 / 2023
Data: 07 de dezembro de 2023
Hora: 13:48
Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Assunto: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2022 QUE DISPÕE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 35/2022 – que passa a vigor da seguinte forma:

"Para o cargo de Coordenador de Supervisão do Programa Criança Feliz é obrigatório ter formação de nível superior completo com experiência administrativa preferencialmente: Psicólogo e Assistente Social".

Art. 2º – Fica alterado o inciso I do artigo 7º da Lei Complementar 35/2022 – que passa a vigor da seguinte forma:

"I - Elaboração de Processo Seletivo Simplificado, contendo:

- a) Prova Objetiva de conhecimentos específicos;*
- b) Entrevista por comissão constituída para o ato;"*

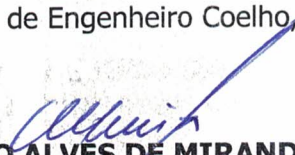
Art. 3º – Fica alterada a remuneração conforme o anexo único da Lei Complementar 35/2022 – que passa a vigor da seguinte forma:

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 06 de dezembro de 2023.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal o presente projeto de Lei Complementar que visa à alteração da Lei Complementar n.º 35/2022, a qual dispõe sobre o Programa Criança Feliz.

Tal medida se faz necessária para a efetiva realização do Programa Criança Feliz, tendo em vista que as demais exigências influenciaram poucos candidatos na realização do Processo Seletivo, o que dificultou a execução das visitas do referido programa.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, cientes de que a simplificação contribuirá significativamente para o crescimento de interessados no tocante ao cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito
Engenheiro Coelho-SP, 06 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº 22 / 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 35/2022 QUE DISPÕE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ INSTITUÍDO PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 8.869/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA